



Auditoria Interna/FCP

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES EXERCÍCIO 2023

Brasília, 28 de março de 2024

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	3
2. Fundação Cultural Palmares.....	3
2.1. Atuação do Auditor Interno (Auditor-Chefe).....	4
3. Das Ações/Atividades Realizadas.....	7
3.1. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria conforme o PAINT.....	7
3.2 Descrição dos Fatos Relevantes que Impactaram Positiva ou Negativamente nos Recursos e na Organização da Unidade de Auditoria Interna e na Realização das Auditorias.	8
3.3. Quadro Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros Decorrentes da Atuação da Auditoria Interna.....	8
3.4. Análise Consolidada dos Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade PGMQ.....	
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT – Fundação Cultural Palmares- 2023.

1. Apresentação

Este Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINT – apresenta os trabalhos de auditoria interna da Fundação Cultural Palmares no exercício de 2024, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

1. Fundação Cultural Palmares

A Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública federal, criada pela Lei no 7.668, de 22 de agosto de 1988, tem por finalidade promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira. Atua em âmbito nacional, diretamente ou em parceria com os entes públicos (federais, estaduais e municipais) e privados, visando:

I - promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, incluída a interação cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do País;

II - promover e apoiar o intercâmbio com outros países e com entidades internacionais, por meio do Ministério das Relações Exteriores, para a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros; e

III - assistir o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Parágrafo único. A FCP também exercerá as competências previstas no Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Referenciais Estratégicos da Fundação Cultural Palmares:

Missão: promover e valorizar o patrimônio e as expressões culturais dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras e integrar o cidadão negro na sociedade moderna por meio da cultura.

Visão: consolidar-se como instituição de referência na articulação, formulação e a execução de políticas públicas às comunidades tradicionais afro-brasileiras por meio da promoção à cultura negra.

Valores: ética, empatia, respeito, motivação, comprometimento e autodesenvolvimento.

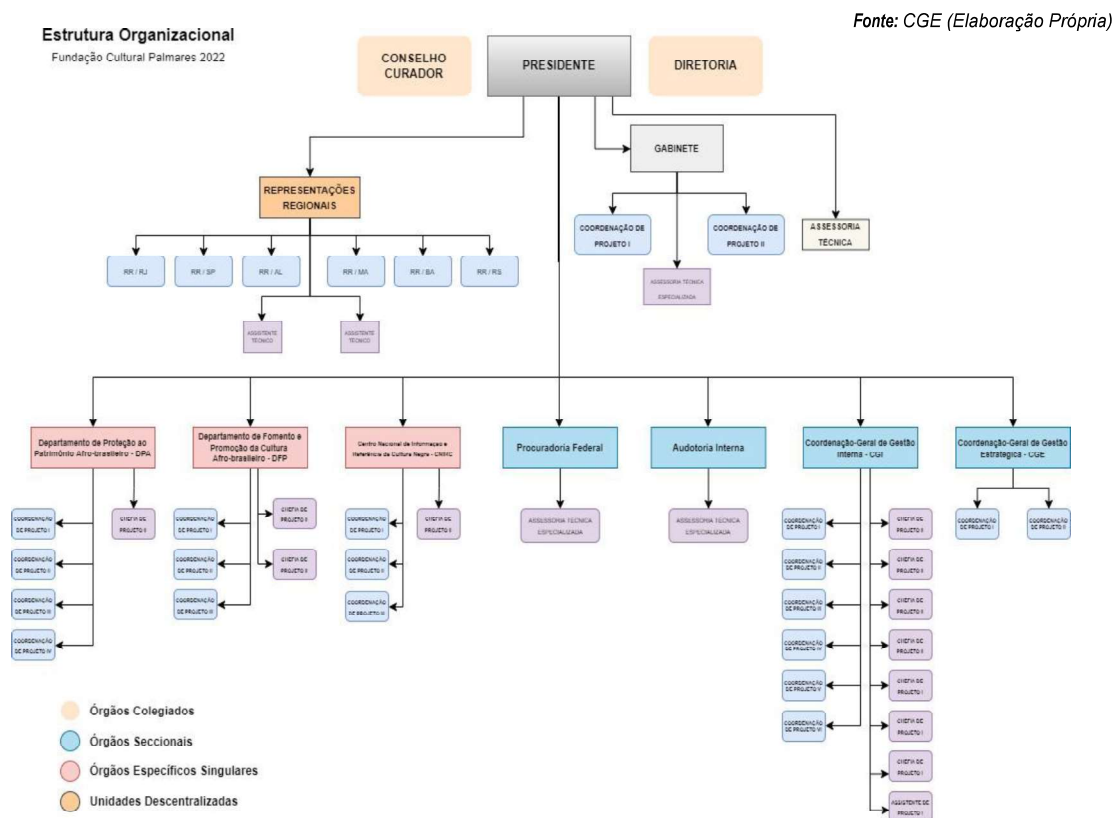
Valor Público:

- I. Proteção do patrimônio afro-brasileiro; e
- II. Reconhecimento da verdade histórica sobre o negro brasileiro

Legislação e estrutura organizacional que regem a atuação da FCP

- Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988 (Criação da Fundação Cultural Palmares – FCP);
- Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);
- Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022 (Estatuto e Quadro Demonstrativo de Cargos da FCP);
- Portaria nº 68, de 18 de setembro de 2009 (Regimento Interno da FCP)

A estrutura organizacional da FCP, a seguir demonstrada, está formalizada no Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Cultural Palmares e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança:



Fonte: Organograma da Estrutura Organizacional da FCP: <https://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2010/11/organograma-2021.pdf>

2.1 Atuação do Auditor Interno (Auditor-Chefe) na Fundação Cultural Palmares

As atividades de auditoria interna na FCP são realizadas por um Auditor Interno (Auditor-Chefe), vinculado ao dirigente máximo da entidade, e cujas atribuições, reproduzidas

abaixo, estão estabelecidas no art. 19, Anexo I, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, o qual aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da FCP, e no art. 51 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 68, de 18 de setembro de 2009, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da entidade:

Art. 19. Ao Auditor Interno incumbe: I - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Fundação; e II - prestar informações e acompanhar as solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.

Além das atribuições regimentais e conforme disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e art. 1º do Estatuto de Auditoria Interna da Fundação Cultural Palmares, aprovado pela Portaria FCP nº 68, de 05 de março de 2021, cabe à auditoria interna, como atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O propósito da auditoria interna da FCP é oferecer serviços objetivos de avaliação e de consultoria nos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da entidade, visando aumentar e proteger o valor da FCP e contribuir para o alcance de seus objetivos e para o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, as atividades de auditoria interna não se confundem com as ações de controle e de acompanhamento empreendidas pelas unidades organizacionais da FCP, por ocasião da execução dos programas de preservação e promoção da cultura afro-brasileira.

Compete ao Auditor-Chefe, no desempenho de suas funções como responsável pela unidade de auditoria interna, conforme art. 8º, do Estatuto de Auditoria da FCP:

I - realizar serviços de avaliação e consultoria, dentro de um prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das atividades da instituição;

II - garantir que as atividades de auditoria sejam pautadas nos princípios da integridade, objetividade, confidencialidade e competência;

III - buscar identificar potenciais riscos de fraude e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades;

IV - realizar trabalhos que apoiem a gestão na estruturação e no funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão, por meio de avaliação e de consultoria;

V - acompanhar e monitorar as recomendações emitidas pelos órgãos de controle e pela própria auditoria interna;

VI - elaborar e submeter à aprovação do Presidente da FCP, anualmente, a proposta e revisões, se houverem, do Plano Anual de Auditoria Interna — PAINT — baseado em riscos e os recursos necessários para atingir o seu cumprimento;

VII - monitorar e comunicar periodicamente ao Presidente da FCP os resultados do PAINT, bem como sobre as possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar o resultado do trabalho;

VIII - comunicar ao Presidente da FCP todo e qualquer fato que interfira na determinação do escopo, na execução e na comunicação dos resultados dos trabalhos.

A Auditora Chefe na FCP está encarregado das atribuições da autoridade do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI – sendo responsável por:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

No que se refere à força de trabalho para as atividades de auditoria na entidade, ao final do exercício de 2021, tinha-se a composição apresentada no quadro a seguir:

Quadro 1. Equipe de Auditoria

		Atribuição
1	Babeth Melina Figueiredo Duarte	Auditora-Chefe
2	Raimunda Melo	Assistente Administrativo

As informações apresentadas neste Relatório de Gestão baseiam-se nas Atividades de Auditoria Interna realizadas a partir de 28 de julho de 2023, tendo em vista a vacância do cargo de auditor (1o de setembro de 2022 a 27 de julho de 2023). Com a nomeação da Auditora Chefe, em 28 de julho de 2023, foi dado início a elaboração de um do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para 2023 já com metade do exercício transcorrido.

3. DAS AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS

3.1 Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria conforme o PAINT.

ID	Objeto Auditado	Escopo	Situação	Evidências
1	Elaboração do Plano de Dados Abertos 2023	Assessorar a gestão da unidade na elaboração de planejamento quanto a gestão de dados abertos.	Realizado	Processo: 01420.101305/2022-73
2	Assoramento à administração	Orientar tecnicamente quanto à integridade e governança organizacional e aos procedimentos internos no que se refere à execução direta e indireta dos recursos da FCP.	Realizado	Metodologia de Gestão de Riscos- 01420.102147/2023-50
3	Tomadas de Contas Especiais	Examinar e emitir Parecer sobre as Tomadas de Contas Especiais.	Realizado	TCE: 1311/2023(aguardando supervisor)
4	Monitoramento das recomendações	Acompanhar e monitorar o atendimento das demandas dos órgãos de controle	Realizado	Monitoramento das recomendações Nota de Auditoria nº 17 - Auditoria 1073328.
5	Monitoramento das recomendações internas de auditoria	Acompanhar e monitorar o atendimento das recomendações de auditoria interna.	Realizado	Processos diversos - Monitoramento-AUD
6	Acompanhamento Ação Civil Pública n. 673-91.2021.5.10.0021	Observar o atendimento das recomendações da auditoria interna para a FCP com relação Ação Civil Pública n. 673-91.2021.5.10.0021	Em andamento	Acompanhamento das iniciativas da Presidência em alocar um servidor para assumir os processos de corregedoria da FCP.
7	Elaboração da proposta do Plano de Auditoria Interna do exercício seguinte.	Identificação do objeto a ser auditado em termos de impacto na entidade a partir dos critérios de materialidade, relevância e criticidade, associado à percepção da FCP e da sociedade.	Realizado	PAINT 2024- 01420.102790/2023-83
8	Reserva técnica	Atendimento de demandas extraordinárias recebidas pela Auditoria Interna.	Realizado	Processos diversos
9	Monitoramento da Lei de Acesso à Informação	Acompanhar e monitorar cumprimento da LAI.	Realizado	Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Dados Abertos para o biênio 2024-2025 na Fundação Cultural Palmares.
10	Reestruturação da Auditoria Interna da FCP.	Elaborar documentos normativos e orientadores de auditoria interna da FCP.	Realizado	Proposta de Edital de Processo Seletivo para técnico.
11	Capacitação de Auditor	Aprimorar e capacitar o Auditor Interno para um melhor desempenho das atividades inerentes à Auditoria.	Realizado	Mulheres negras que são líderes no setor público- 20 horas
12	Programa de Gestão de Melhoria de Qualidade	Gestão de Melhoria de Qualidade	Realizado	Proposta de Edital de Processo Seletivo para técnico.

3.2 Descrição dos Fatos Relevantes que Impactaram Positiva ou Negativamente nos Recursos e na Organização da Unidade de Auditoria Interna e na Realização das Auditorias.

A atuação desta auditoria interna baseia-se nas atividades de auditoria Interna realizadas a partir de 28 de julho de 2023, tendo em vista a vacância do cargo de auditor (1o de setembro de 2022 a 27 de julho de 2023). Com a nomeação da Auditora Chefe, em 28 de julho de 2023, foi dado início a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.

Em função longo período com ausência de responsável pela auditoria interna da fundação a Auditora dispendeu boa parte do segundo semestre de 2023 em consultoria a nova gestão e expedientes em atraso. Dessa forma, não foi possível planejar e executar uma auditoria no curto espaço de tempo.

3.3. Quadro Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros Decorrentes da Atuação da Auditoria Interna.

Com a instituição do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ – e conforme o Plano de Ação para Melhoria da Qualidade de Auditoria Interna em andamento, está previsto o estabelecimento da sistemática formal de quantificação e registro dos benefícios decorrentes da atuação de auditoria na entidade. Embora não quantificados formalmente, os benefícios decorrentes da atuação da auditoria interna podem ser relacionados com a melhoria da percepção dos gestores, servidores e colaboradores da instituição quanto à importância de estabelecer e dar pleno funcionamento a instâncias e procedimentos de governança na entidade, e do valor agregado passível de ser entregue pela atividade de auditoria interna.


3.4. Análise Consolidada dos Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade PGMQ.

Em 2020, a auditoria interna iniciou o processo de fortalecimento da atividade de auditoria partindo da realização da autoavaliação de sua atividade, seguindo o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o Setor Público, com o objetivo de identificar o nível de capacidade da atividade interna, verificar a aderência do trabalho às normas e aos padrões de auditoria e propor um plano de ação para desenvolver seus processos internos.

4. Considerações finais

As atividades de auditoria interna realizadas em 2023 no âmbito desta FCP foram orientadas prioritariamente ao cumprimento das competências regimentais atribuídas ao Auditor Chefe, ao cumprimento do PAINT, assessoramento à alta administração, cumprimento de decisão judicial e estruturação das atividades e procedimentos de auditoria, com atuação voltada ao propósito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos, aperfeiçoamento dos processos da organização e alinhamento às normas e práticas nacionais e internacionais da atividade. Ademais, é relevante mencionar que foram empreendidas atividades de consultoria mais do que o inicialmente previsto no PAINT. Por fim, em atenção aos artigos de 12 a 14 da Instrução Normativa CGU nº 5, de 2021, encaminho o presente Relatório ao Senhor Presidente para conhecimento e informo que o documento será encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU - e divulgado no portal institucional da Fundação Cultural Palmares, (Seção) Acesso à Informação, (Subseção) Auditorias, em atendimento ao princípio da transparência pública.

Documento assinado digitalmente

 **BABETH MELINA FIGUEIREDO DUARTE**
Data: 28/03/2024 15:48:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Babeth Melina Figueiredo Duarte
Auditora Chefe
Fundação Cultural Palmares